

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003**

(Do Sr. Confúcio Moura)

*Solicita informações ao excelentíssimo senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Doutor GUIDO MANTEGA, sobre os critérios adotados pela Poder Executivo na liberação de emendas parlamentares a Orçamento da União.*

Senhor Presidente

Solicito, com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, GUIDO MANTEGA, **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** sobre os adotados pelo Poder Executivo na liberação das emendas parlamentares ao Orçamento da União.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de 2003 e dá outras providências (LDO) dispõe em seu Art. 22 que:

Art. 22 – A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo Único – A execução financeira da programação de trabalho da lei orçamentária decorrente de emendas parlamentares que objetivem atender ações municipais, no âmbito de cada programa, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional, devidamente justificados, e observados ainda os limites orçamentários e financeiros à programação, dever-se-á orientar no sentido de conferir tratamento isonômico.

Os entraves burocráticos, impostos às prefeituras na liberação das emendas parlamentares, há anos vêm gerando o cancelamento de muitos empenhos pela impossibilidade que os prefeitos encontram, diante da exigüidade do tempo, para cumprir as exigências legais. Cria-se com isso uma situação insustentável para os parlamentares e prefeitos que se comprometem com suas bases na liberação dessas verbas que são destinadas sempre às áreas carentes, e em obras necessárias para os municípios.

As emendas parlamentares são aprovadas respeitando-se as necessidades dos municípios e embasadas em rígidos critérios legais. Os deputados e senadores são os verdadeiros representantes na esfera federal das verdadeiras necessidades dos mais recônditos rincões de nosso país.

*Ex positis*, requer Informação sobre quais os critérios adotados pelo Poder Executivo na liberação dessas emendas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2003.

Deputado CONFÚCIO MOURA  
PMDB/RO